

DO COMPORTAMENTO CRIMINOSO AO CRIME: situação carcerária e ressocialização

Mayara Aparecida Cesarino Arantes¹

RESUMO

O presente trabalho tem como escopo analisar os fatores na infância e adolescência que levam ao comportamento criminoso chamado anti-social, situação carcerária do Brasil e a ressocialização do preso, para isso necessita de programas que permitam que sua reentrada na vida social seja feita de maneira efetiva, evitando dessa forma a reincidência.

PALAVRAS-CHAVE: Criminalidade. Comportamento anti-social. Situação carcerária. Reintegração do indivíduo

ABSTRACT

The present work has as scope to analyze the factors in childhood and adolescence that lead to criminal behavior called anti-social situation in prisons in Brazil and the rehabilitation of the prisoner, so it needs programs that allow their reentry into the social life is made effectively , thus avoiding the recurrence

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

É do conhecimento de todos que a situação em que se encontra o Brasil não é das melhores, as periferias tem um índice alto de marginalidade, há cada vez mais crianças ingressando na vida do crime e ainda faltam condições decentes e dignas de vida para um número alto da população.

Com todos esses fatores o número de crimes aumenta, por conseguinte as cadeias estão cada vez mais cheias e sem condições mínimas de habitação como higiene e saúde; sem falar das rebeliões que ocorrem e acabam por deixar muitas pessoas feridas ou até mortas. As cadeias não estão conseguindo alcançar o objetivo de recuperar os presos, e sim se tornando escolas do crime; a solução para este problema é a utilização de um novo método que trate dos presos e os recupere preparando para enfrentar as dificuldades que encontrará no retorno a liberdade e evitando que reincida na marginalidade.

2

DESENVOLVIMENTO

2.1 DO COMPORTAMENTO ANTI-SOCIAL

¹ Aluna do 3º ano de Direito da Faculdade de Direito de Varginha.

Cada espécie traz consigo, ao nascer, uma carga biológica que a prepara para interagir com o meio ambiente de uma determinada forma e, caso o ambiente não apresente as condições apropriadas para a sua adequada sobrevivência (clima, alimentação, densidade populacional, etc.), o organismo poderá comportar-se de forma alterada, agressivo, por exemplo, ou até mesmo, sucumbir. (Paula Gomide, Menor Infrator, pág. 37-38)

Quando crianças, sofremos forte influência do meio em que vivemos para formação de nossa personalidade, estas influências podem ir desde a forma de comunicação à maneira de pensar e relacionar.

Trata-se do período da formação do caráter e as crianças costumam muitas vezes espelhar as atitudes das pessoas de seu convívio. Noções básicas de família se tornaram bastante degradadas na atualidade; tem sido comum notícias como abandono aos filhos, prostituição, alcoolismo, violência e drogas. De acordo com a maioria dos autores os comportamentos chamados anti-sociais ocorrem na maioria das vezes quando há condições propícias na família, por exemplo, relações tumultuadas entre os pais, ou deles com os filhos.

Há que se falar dos maus-tratos sofridos na adolescência, pesquisas recentes têm mostrado que a incidência da marginalidade em pessoas que na infância sofreram algum tipo de violência na família é de 5 para 1, ou seja, cinco vezes mais do que uma pessoa que teve infância e adolescência normais.

Atualmente a situação das periferias é crítica, o índice de marginalização é significativamente alto, as más condições de vida e a falta de oportunidades fazem com que os jovens muitas vezes para sustento próprio e de suas famílias caiam no mundo das drogas, começam consumindo e posteriormente traficando, além de crimes como roubos, assaltos, homicídios, o que torna a situação mais crítica.

Outro fator que pode gerar comportamento agressivo é o isolamento social, faz o individuo ter medo do novo, e do contato com as pessoas; indivíduos isolados tendem a não se acostumar com a interação que se tornou necessária para uma vida saudável. Este isolamento pode ser gerado por uma série de fatores, tais como: Condição social, estrutura da personalidade, falta de incentivo, entre muitos outros.

Podem surgir levados por todos os fatores de convivência social ou por simples tendência própria do individuo, a ocorrência de distúrbios de aprendizagem, como a dislexia, disfasia ou ainda hiperatividade, e rotuladas pelas outras crianças de diferente, pode acarretar como efeito negativo o aparecimento de comportamentos anti-sociais.

Um dos assuntos mais atuais é o bullying, as famosas brincadeiras feitas nas escolas pelos colegas de classe; são aqueles apelidos indesejáveis que muitas pessoas já tiveram. A criança, adolescente e de repente até adulto, sofre por ser diferente; gordo, magro, baixo, alto, negro, branco, deficiente e por aí se estende o conjunto de palavras maldosas que ferem psicologicamente o indivíduo e podem ter reflexos por toda sua vida, temos um exemplo atual do crime ocorrido em uma escola do Rio de Janeiro, que ficou conhecido como massacre de Realengo, onde um jovem assassinou 12 alunos e ficou comprovado que quando criança ele sofria de bullying, o que acarretou danos psicológicos irreversíveis e atingiu pessoas inocentes.

2.2 DA SITUAÇÃO CARCERÁRIA DO BRASIL

“A forma geral de uma aparelhagem para tornar os indivíduos dóceis e úteis, através de um trabalho preciso sobre seu corpo, criou a instituição-prisão, antes que a lei a definisse como a pena por excelência”. (Michel Foucault, Vigiar e Punir, pág. 217)

A prisão é tida como meio punitivo, considerando que tira tempo do condenado e o afasta da sociedade, além de ser mais um modo de demonstrar que atinge não só a vítima, mas todo o ambiente social.

Aparentemente, o cidadão entende que a prisão como método unicamente punitivo, é uma ação eficiente, pois, com a retirada de alguém que cometeu um crime da sociedade, é eliminado o temor que este tipo de pessoa provoca. Suas preocupações são focalizadas na proteção de suas famílias, eficiência da polícia, corrupção que ocorre com os funcionários da mesma, despreparo de profissionais; destarte acabam sendo postos de lado a eficácia das penitenciárias à situação crítica da criminalidade crescente no país.

“(…) a experiência carcerária não está servindo para reduzir a incidência da criminalidade, ao contrário, tem contribuído para o seu incremento.” (Paula Gomide, 2004, pág. 33)

O Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) apontou que o índice de reincidência no Brasil está entre 70% e 85%. A escusa de recuperar aquele que cometeu um ato ilícito tem como consequência justamente esta tão falada reincidência na criminalidade e com isso um perigo ainda maior a sociedade, pois,

com a falência carcerária no Brasil, o preso retorna a liberdade com uma bagagem criminosa maior do que aquela que o levou à penitenciária

A Lei de Execução Penal Brasileira instituiu dois caminhos, punição e recuperação do indivíduo infrator, mas há muito que se trabalhar para que a recuperação seja realmente hábil e possível. A mesma elenca os tipos de assistência que o Estado deve fornecer ao preso, que são: Material, como fornecimento de alimentos, vestuário e higiene; á saúde, que engloba atendimento médico, farmacêutico e odontológico; jurídica destinada à constituição de advogados por presos sem recursos financeiros para fazê-lo; educacional que compreende instrução escolar, sendo obrigatório o ensino do primeiro grau; social que tem como objetivo amparar o preso e estruturá-lo para a liberdade; religiosa com a garantia pela Constituição Federal de liberdade de culto e crença.

A ordem que deve reinar nas cadeias pode contribuir fortemente para regenerar condenados; os vícios da educação, o contágio dos maus exemplos, a ociosidade... Originam crimes. Pois bem, tentemos fechar todas essas fontes de corrupção; que sejam praticadas regras de sã moral nas casas de detenção; que, obrigados a um trabalho de que terminarão gostando, quando dele recolherem o fruto, os condenados contraíam o hábito, o gosto e a necessidade da ocupação; que se dêem respectivamente o exemplo de uma vida laboriosa; ela logo se tornará uma vida pura; logo começarão a lamentar o passado, primeiro sinal avançado de amor pelo dever. (Relatório de Treilhard, citação Michel Foucault, Vigiar e Punir, Pág. 220)

Deve haver trabalho como dever social condicionando dignidade humana com finalidade educativa e produtiva, diminuindo inclusive, tempo de execução de pena, em casos de regime fechado ou semi-aberto, este trabalho, de alguma forma torna mais honrada a vida do preso e com isso merecedora sua liberdade, atingindo o grande objetivo implícito a prisão, recuperação.

É do conhecimento de todos que o Estado não consegue efetivar tais direitos dos presos, falta infra- estrutura, monitoramento, pois, as penitenciárias se tornaram implicitamente permissivas, com uso de celulares pelos detentos, que através destes aparelhos mantêm contato com o mundo, e comandam o crime de dentro das instituições, há que se falar ainda em superlotações e por ilação maior número de revoltas e rebeliões, os presos buscam através delas a atenção do Estado para garantia de seus direitos, já que as condições das penitenciárias são degradantes.

2.3RESSOCIALIZAÇÃO

Trata-se do processo de reintegração do indivíduo na sociedade, promovendo as condições necessárias para sua reestruturação, a fim de que não torne a delinquir.

A ressocialização não pode ser conseguida numa instituição como a prisão. Os centros de execução penal, as penitenciárias, tendem a converter-se num microcosmo no qual se reproduzem e se agravam as grandes contradições que existem no sistema social exterior (...). A pena privativa de liberdade não ressocializa, ao contrário, estigmatiza o recluso, impedindo sua plena reincorporação ao meio social. A prisão não cumpre a sua função ressocializadora. Serve como instrumento para a manutenção da estrutura social de dominação. (Mirabete, 2002, pág. 24)

Ao longo de seu afastamento, o preso se acostuma com uma vida sem responsabilidade o que torna mais difícil psicologicamente e materialmente seu restabelecimento; uma das alternativas é aproximar o preso aos poucos de sua liberdade.

A marginalização social é gerada por um processo discriminatório que o sistema penal impõe, pois o etiquetamento e estigmatização que a pessoa sofre ao ser condenada tornam pouco provável sua reabilitação novamente na sociedade. (Mirabete, 1997, pág. 88)

Ao cometer um crime a pessoa se torna para sempre um criminoso, faltando oportunidade de trabalho, para que possa ter meios de sustento e vida digna sem a necessidade da marginalidade, drogas ou prostituição; e é justamente esse o objetivo da ressocialização, preparar o preso para ingressar novamente na sociedade e saber lidar com suas dificuldades sem reincidir no crime.

Para que essa ressocialização possa ser posta em prática de maneira efetiva é necessário que haja implantação de um novo modelo, pois, o crime vem crescendo significativamente, sendo contrário a real intenção do sistema prisional, sua
diminuição.

2.3.1 MODELO APAC

CRIAÇÃO

Inicialmente chamada Amando ao próximo amarás a Cristo, foi criada por um grupo de voluntários liderados pelo advogado Dr. Mário Ottoboni. Em 1974 sob o comando do então Juiz das Execuções Dr. Silvio Marques Netto foi instituída a

APAC - Associação de Proteção e Assistência aos condenados que atua como órgão auxiliar da Justiça e Segurança na Execução da pena, veio nesta função para suprir a lacuna deixada pelo Estado. Em 1986, filiou-se à PFI – Prison Fellowship International, órgão Consultivo da ONU o método foi divulgada para mais de 100 países por meio de congressos e seminários internacionais.

O melhor exemplo de Instituição com aplicação do método APAC situa-se na cidade de Itaúna – MG, onde o número de reincidência chega a ser inferior a 5%, contra 85% do restante do país.

MÉTODO

Trata-se de uma entidade civil, não governamental que objetiva promover a humanização das prisões, sem perder a finalidade da pena. O método APAC tem como propósito evitar a reincidência no crime e oferecer alternativas para o condenado se recuperar.

O método de tratamento que o Modelo APAC oferece é composto por alguns elementos imprescindíveis, tais como interação da comunidade, integração da família, trabalho voluntário, ajuda mútua entre os recuperandos, trabalho dentro e fora da instituição, conquistas de benefícios por mérito, centro de reintegração social (CRS), jornada de libertação em Cristo, apoio e busca religiosa, assistência jurídica, valorização humana e assistência à saúde; tudo o que o Estado deveria investir para diminuir a criminalidade do país. Porém a transferência do preso para a APAC depende sempre de autorização judicial.

A APAC considera os presos como reeducando, partindo do pressuposto de que todo ser humano é recuperável, desde que haja um tratamento adequado. Os princípios seguidos são os da individualização do tratamento; redução da diferença entre a vida na prisão e a vida livre; participação da família e da comunidade no processo de ressocialização; e oferecimento de educação moral, assistência religiosa e formação profissional. (Tribunal de Justiça, 2002)

O método APAC consegue alcançar o que se propôs a fazer, ressocializar o encarcerado.

3CONCLUSÃO

Com a análise e estudo do comportamento anti-social desde a infância, podemos ver que há muito que se trabalhar ainda para começarmos a diminuir a

marginalidade desde sua raiz, investindo principalmente na educação das crianças com tratamentos de saúde, disciplina e psicológicos, começando em casa e terminando nas escolas, e ainda ocupação e centros recreativos que inclusive já existem, mas obviamente não são suficientes em número e estrutura para ajudar todas as crianças e adolescentes que necessitam sair das ruas e do ócio. O que não se pode é deixar espaço para entrada na criminalidade.

Quanto ao sistema prisional antes da aplicação de qualquer modelo eficiente para ressocializar nossos presos, são necessárias mudanças primeiramente na forma de análise e trabalho com os mesmos, pois, de nada adiantaria manter celas sem cadeados ou presos com as chaves sem retrabalhar a maneira de como eles veem a vida, sem lhes dar conteúdo, ou ainda conscientização para não retornarem ao crime, do contrário teríamos o caos imposto por um país tomado pela criminalidade, onde não ser criminoso seria um crime.

As mudanças no sistema prisional brasileiro são de caráter urgente e envolvem arquitetura das prisões, descentralização com a construção de novas cadeias espalhadas pelos municípios, cumprimento da assistência garantida por lei aos presos, separação entre primários e reincidentes, acompanhamento da reintegração ao ambiente social, bem como ao mercado de trabalho; todas estas medidas, ao contrário do que pensa a maioria das pessoas, se fazem necessárias não só para proteger o direito dos presos, mas também para garantir o mínimo de assistência e oportunidade para uma vida digna, dentro e fora das penitenciárias, e assim assegurar a população menos risco e medo ao sair nas ruas.

REFERÊNCIAS

- MARCÃO, Renato. **Curso de Execução Penal**, 7ª Ed., São Paulo: Saraiva, 2008.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**, 36ª Ed., Rio de Janeiro: Vozes, 2009.
- GOMIDE, Paula. **Menor Infrator**, 2ª Ed., São Paulo: Brasiliense, 2004.
- www.depen.pr.gov.br
- www.ambito-juridico.com.br
- www.carceraria.org.br
- www.educacional.com.br/reportagens